



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 98/2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPI DA UFC EM CRATEÚS, EM FORTALEZA, EM RUSSAS E EM SOBRAL

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019 e da Resolução nº 05/CEPE de 24/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1 CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Geotecnia	Assistente-A	40h/DE	01

1.2. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**CENTRO DE CIÊNCIAS**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Biologia	Fisiologia Animal Comparada	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Biologia	Ecologia Funcional de Plantas Terrestres	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Matemática	Teoria dos Números	Adjunto - A	40h/DE	01
Departamento de Geologia	Sensoriamento Remoto e Mapeamento Geológico	Adjunto-A	40h/DE	01

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Economia Agrícola	Economia Rural	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Zootecnia	Produção Animal	Adjunto-A	40h/DE	01

CENTRO DE HUMANIDADES

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Psicologia	Psicologia Social e Trabalho na Perspectiva da Avaliação Quantitativa	Adjunto-A	40h/DE	01

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Engenharia Elétrica	Eletrônica de Potência e Instalações Elétricas Industriais	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Engenharia de Teleinformática	Processamento e Análise de Imagens de Digitais	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Engenharia de Transportes	Infraestrutura de Transportes	Adjunto-A	40h/DE	01

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Administração	Operações e Sistemas	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Contabilidade	Direito Público e Privado	Adjunto-A	40h/DE	01

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Teoria e Prática de Ensino	Didática e Estágio Supervisionado	Adjunto-A	40h/DE	01

FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Enfermagem	Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto em Situações Clínicas e Cirúrgicas / Enfermagem Pré-Hospitalar - Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros	Adjunto-A	40h/DE	01

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Departamento de Cirurgia	Nutrologia / Bases da Cirurgia e da Anestesia	Adjunto-A	20h	01
Departamento de Cirurgia	Otorrinolaringologia	Adjunto-A	20h	01
Departamento de Cirurgia	Urgências médicas	Adjunto-A	20h	01
Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia Cardiorrespiratória / Gerontologia / Internato	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia na Saúde da Mulher / Saúde Materno-Infantil / Internato	Adjunto-A	40h/DE	01
Departamento de Medicina Clínica	Clínica Médica / Nefrologia / Semiologia	Adjunto-A	40 h/DE	01

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR

SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Oceanografia Física	Adjunto-A	40h/DE	01

INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

CURSO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Curso de Teatro-Licenciatura	Visualidades da Cena e suas Práticas Poéticas e Pedagógicas	Adjunto-A	40h/DE	01

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

CURSO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Curso de Educação Física	Ensino das Lutas e Capoeira / Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Física	Adjunto-A	40h/DE	01
Curso de Educação Física	Musculação / Atividades de Academia / Estágio Supervisionado no Bacharelado em Educação Física	Adjunto-A	40h/DE	01

1.3 CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Área Engenharia Civil	Materiais e Construção Civil	Adjunto-A	40h/DE	01
Área Engenharia Civil	Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais	Adjunto-A	40h/DE	01

1.4 CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

CURSO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS
Curso de Engenharia da Computação	Engenharia de Software, Algoritmos e Otimização Combinatória	Adjunto-A	40h/DE	01

(a) Setor de Estudo é um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns tanto do ponto de vista científico como pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

DA QUALIFICAÇÃO

2. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e título de mestre ou doutor, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso.

SETOR DE ESTUDO	GRADUAÇÃO	MESTRADO (Área/Subárea/Especialidade)	DOCTORADO (Área/Subárea/Especialidade)
Geotecnia	Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária	Geotecnia	Sem Exigência
Fisiologia Animal Comparada	Ciências Biológicas	Sem Exigência	Fisiologia ou Zoologia
Ecologia Funcional de Plantas Terrestres	Ciências Biológicas	Sem Exigência	Ecologia ou Botânica
Teoria dos Números	Qualquer Graduação	Sem Exigência	Matemática
Sensoriamento Remoto e Mapeamento Geológico	Geologia ou Engenharia Geológica	Sem Exigência	Sensoriamento Remoto ou Mapeamento Geológico
Economia Rural	Agronomia ou Zootecnia ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	Sem Exigência	Economia Agrária
Produção Animal	Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia	Sem Exigência	Zootecnia
Psicologia Social e Trabalho na Perspectiva da Avaliação Quantitativa	Psicologia	Sem Exigência	Psicologia ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências da Saúde ou Educação
Eletrônica de Potência e Instalações Elétricas Industriais	Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica	Sem Exigência	Engenharia Elétrica
Processamento e Análise de Imagens de Digitais	Engenharia de Teleinformática ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção ou Ciência da Computação ou Física ou Matemática ou Tecnólogo em Mecatrônica ou Tecnólogo em Telecomunicações ou Tecnólogo em Telemática	Sem Exigência	Engenharia de Teleinformática, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Física, Matemática.
Infraestrutura de Transportes	Qualquer graduação	Sem Exigência	Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes
Operações e Sistemas	Qualquer graduação	Sem Exigência	Administração ou Engenharia da Produção ou Sistemas de Informação
Direito Público e Privado	Direito	Sem Exigência	Direito/Público ou Privado
Didática e Estágio Supervisionado	Licenciatura em Pedagogia	Sem Exigência	Educação
Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto em Situações Clínicas e Cirúrgicas / Enfermagem Pré-Hospitalar - Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros	Enfermagem	Sem Exigência	Enfermagem ou Saúde Coletiva ou Medicina ou Farmacologia
Nutrologia / Bases da Cirurgia e da Anestesia	Medicina	Sem Exigência	Área da Saúde
Otorrinolaringologia	Medicina	Sem Exigência	Medicina
Urgências Médicas	Medicina	Sem Exigência	Clínica Médica ou Urgências/Emergência Médicas ou

			Cirurgias/Ciências Médico ou Cirúrgicas ou Cardiologia ou Pneumologia ou Anestesiologia ou Medicina Clínica
Fisioterapia Cardiorrespiratória / Gerontologia / Internato	Fisioterapia	Sem Exigência	Na área do concurso
Fisioterapia na Saúde da Mulher / Saúde Materno-Infantil / Internato	Fisioterapia	Sem Exigência	Na área do concurso
Clínica Médica / Nefrologia / Semiologia	Medicina	Sem Exigência	Na área do concurso
Oceanografia Física	Qualquer Graduação	Sem Exigência	Oceanografia Física
Visualidades da Cena e suas Práticas Poéticas e Pedagógicas	Teatro ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Arquitetura ou Artes Plásticas	Sem Exigência	Artes ou Teatro ou Artes da Cena ou Artes Cênicas ou Arquitetura ou Educação ou Artes visuais
Ensino das Lutas e Capoeira / Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Física	Educação Física	Sem Exigência	Educação Física
Musculação / Atividades de Academia / Estágio Supervisionado no Bacharelado em Educação Física	Educação Física	Sem Exigência	Educação Física
Materiais e Construção Civil	Engenharia Civil	Sem Exigência	Engenharia Civil
Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais	Engenharia Civil	Sem Exigência	Engenharia Civil
Engenharia de Software, Algoritmos e Otimização Combinatória	Qualquer graduação	Sem Exigência	Ciência da Computação

DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição far-se-á, **exclusivamente**, mediante o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, para o qual deverão ser encaminhados todos os documentos referentes a inscrição, no **período das 8 (oito) horas do dia 22 de fevereiro de 2021 às 17 (dezessete) horas do dia 12 de março de 2021**:

Campus da UFC em Crateús - E-mail: diretoria@crateus.ufc.br

Endereço da Secretaria: Rodovia BR-226, Km 03, s/n, José Rosa, CEP: 63707-800, Crateús - CE, endereço eletrônico: www.crateus.ufc.br, telefone: (88) 3691-9700.

Centro de Ciências - Departamento de Biologia - E-mail: secretariadabio@gmail.com

Endereço da Secretaria: Av. Mister Hull, s/n, Campus do Pici, bloco 906, Pici, CEP: 60.440-900, Fortaleza - CE, endereço eletrônico: www.biologia.ufc.br, telefone: (85) 3366-9810 /4284.

Centro de Ciências - Departamento de Matemática - E-mail: depmat@mat.ufc.br

Endereço da Secretaria: Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici - Bloco 914 CEP: 60.455-760, Fortaleza - CE, endereço eletrônico: www.mat.ufc.br, telefone: (85) 3366-9888.

Centro de Ciências - Departamento de Geologia - E-mail: secretariadageo@ufc.br

Endereço da Secretaria: Avenida Mister Hull, s/n, Campus do Pici, Bloco 912, CEP: 60.440-554, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.geologia.ufc.br, telefone: (85) 3366-9867 / (85) 3366-9874.

Centro de Ciências Agrárias - Departamento de Economia Agrícola – E-mail: encorura@ufc.br

Endereço Secretaria: Av. Mister Hull, 2977, Campus do Pici, bloco 826 a 847, Pici, CEP 60356-001, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.dea.ufc.br, telefone: (85) 3366-9716.

Centro de Ciências Agrárias - Departamento de Zootecnia - E-mail: dz@ufc.br

Endereço Secretaria: Av. Humberto Monte s/n, Campus do Pici, bloco 808, Pici, CEP 60020-181, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-9703.

Centro de Humanidades - Departamento de Psicologia - E-mail: deppsic@ufc.br

Endereço da Secretaria: Avenida da Universidade, 2762, bloco didático Ícaro de Sousa Moreira, 1º andar, Benfica, CEP: 60020-180, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-7722/7723.

Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia Elétrica - E-mail: eletrica@dee.ufc.br ou msergio@dee.ufc.br

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 705, Pici, CEP: 60455-760, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.dee.ufc.br, fone: (85) 3366-9581/9574.

Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia de Teleinformática - E-mail: deti.ufc@gmail.com

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 725, Pici, CEP: 60455-970, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-9467.

Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia de Transportes - E-mail: secretaria@det.ufc.br

Endereço da Secretaria : Campus do Pici, bloco 703 - Pici, CEP: 60440-900 - Fortaleza-CE - endereço eletrônico: www.det.ufc.br, telefone: (85) 3366-9498.

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - Departamento de Administração - E-mail: da.feaac@ufc.br

Endereço da Secretaria: Rua Marechal Deodoro, 400, Benfica, CEP: 60020-060, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-7808.

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade -Departamento de Contabilidade - E-mail: dcfeaac@gmail.com

Endereço da Secretaria: Av. da Universidade, nº 2431, Benfica, CEP: 60020-180 - Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-7802.

Faculdade de Educação - Departamento de Fundamentos da Educação - E-mail: dfe@ufc.br

Endereço Secretaria: Rua Marechal Deodoro, 750, Benfica, CEP 60020-060, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-7676.

Faculdade de Educação - Departamento de Teoria e Prática de Ensino - E-mail: dtpe@ufc.br

Endereço da Secretaria Geral - Rua Waldery Uchôa, 01, bloco 123, alto, Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-7675/7674.

Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem - Departamento de Enfermagem - E-mail: denf@ufc.br

Endereço da Secretaria: Rua Alexandre Baraúna, 1115, Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-160, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.denf.ufc.br, telefone: (85) 3366-8450/8455.

Faculdade de Medicina - Departamento de Cirurgia - E-mail: departamentodecirurgiaufc@gmail.com

Endereço Secretaria: Rua Professor Costa Mendes, 1608, Campus do Porangabussu, bloco didático. 3º andar, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-140, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3366-8061/8062.

Faculdade de Medicina - Departamento de Fisioterapia - E-mail: defisio@ufc.br

Endereço Secretaria: Rua Major Weyne, 1440, Campus do Porangabussu, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-450, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.defisio.ufc.br, telefone: (85) 3366-8091.

Faculdade de Medicina - Departamento de Medicina Clínica - E-mail - dmc@ufc.br

Endereço Secretaria: Rua Prof. Costa Mendes, 1608, Bloco Didático 4º andar, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-140. Fortaleza - CE, endereço eletrônico: www.dmcfamed.ufc.br, telefone: (85) 3366-8052.

Laboratório de Ciências do Mar - LABOMAR - E-mail: labomar@ufc.br

Endereço da Secretaria: Av. da Abolição, 3207, Meireles, CEP: 60165-081, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.labomar.ufc.br, telefone: (88) 3366-7005.

Instituto de Cultura e Arte - ICA - ica@ufc.br

Endereço da Secretaria: Rua Professor Armando Farias, s/n, Campus do Pici, térreo, Pici, CEP: 60440-900, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.ica.ufc.br e www.teatrolicenciatura.ufc.br, telefone: (85) 3366-9223.

Instituto de Educação Física e Esportes - IEFES - E-mail: iefes@ufc.br

Endereço da Secretaria: Av. Mister Hull, s/n, Campus do Pici, Parque Esportivo, bloco 320, Planalto Pici, CEP: 60455-760, Fortaleza-CE, endereço eletrônico: www.iefes.ufc.br, fone: (85) 3366-9533.

Campus da UFC em Russas - E-mail: admrussas@ufc.br

Endereço da Secretaria Geral - Rua Felipe Santiago, 411, Cidade Universitária, CEP: 62900-000, Russas-CE, endereço eletrônico: www.campusrussas.ufc.br, telefone: (88) 3411-9205/9203.

Campus da UFC em Sobral - E-mail: michelle@sobral.ufc.br

Endereço da Secretaria: Rua Estanislau Frota, 563, Centro, CEP: 62010-560, Sobral-CE, endereço eletrônico: www.ec.ufc.br, telefone: (88) 3695-4608.

4. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante "Requerimento de Inscrição" dirigido ao Chefe do Departamento ou ao Diretor do Instituto ou Campus interessado, conforme o caso, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, corretamente preenchido e contendo todas as informações solicitadas. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, informados no item anterior, os seguintes documentos, conforme o disposto no artigo 5º da Resolução nº 05/2019/CEPE, do artigo 2º do Decreto nº 12.990/2014 e do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018:

- a) Requerimento de Inscrição, acima mencionado, observado o disposto no subitem 8.2. do presente Edital;
- b) cópia do documento de identificação com fotografia;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida, observado o disposto no item 2 do presente Edital;
- d) cópia do histórico escolar do curso de mestrado ou doutorado, conforme o caso, que comprove ser o curso na área do concurso. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove o conhecimento do candidato na área do concurso, observado o disposto no item 2 do presente Edital;
- e) projeto de pesquisa em 03 (três) vias, na área do setor de estudo, somente para os setores de estudo: Fisioterapia Cardiorrespiratória / Gerontologia / Internato; Fisioterapia na Saúde da Mulher / Saúde Materno-Infantil / Internato; Eletrônica de Potência e Instalações Elétricas Industriais; Ensino das Lutas e Capoeira / Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Física; Musculação / Atividades de Academia / Estágio Supervisionado no Bacharelado em Educação Física; Fisiologia Animal Comparada; Ecologia Funcional de Plantas Terrestres; Psicologia Social e Trabalho na Perspectiva da Avaliação Quantitativa; Infraestrutura de Transportes; Didática e Estágio Supervisionado; Oceanografia Física; Processamento e Análise de Imagens Digitais; Teoria dos Números; Processamento e Análise de Imagens de Digitais;
- f) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253), de acordo com a denominação e o regime de trabalho, constantes do Quadro item 1 do presente Edital;

-Assistente-A, no regime de 40h/DE, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

-Adjunto-A, no regime de 40h/DE, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

-Adjunto-A, no regime de 20h, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

g) laudo médico, para o candidato que concorre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 6.1;

h) Termo de Autodeclaração, para o candidato que concorre a reserva de vagas para pessoas negras, tendo em vista o disposto no subitem 7.1;

4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.2. Não haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no que se refere à taxa, no caso de anulação da inscrição do concurso.

4.3. O candidato deverá obter no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br: o programa do concurso, as fichas de avaliação das provas e a tabela para avaliação de títulos.

4.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 05/2019/CEPE e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

4.5. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato através do e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, constante do item 3 do presente Edital.

4.6. A candidata lactante que deseje amamentar o filho, de até 06 (seis) meses, durante a prova escrita, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, mediante "Requerimento Candidata Lactante", disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br. O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital. A candidata deverá providenciar acompanhante para o filho que ficará em sala reservada, para onde a candidata se deslocará para a amamentação, acompanhada por uma fiscal.

4.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas poderá solicitar adaptações razoáveis, no ato da inscrição, mediante "Requerimento Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, indicando

as tecnologias assistivas e as condições específicas que necessitará, conforme o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018. O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital.

4.8. As tecnologias assistivas e as condições específicas solicitadas no "Requerimento Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" para realização das provas serão disponibilizadas ao candidato, caso aprovado, quando do exercício das atividades inerentes ao cargo de professor.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, de até 01 (uma) hora, para realização da prova escrita, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, no "Requerimento Tempo Adicional-Candidato com Deficiência", disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, justificando e anexando parecer de médico especialista nos impedimentos apresentados, conforme o disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 9508/2018. O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital.

5. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

5.1. O "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, no período das 8 (oito) horas do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 17 (dezesete) horas do dia 24 de fevereiro de 2021.

5.2. O Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato, o deferimento ou não da solicitação, até as 17 horas do dia 05 de março de 2021, utilizando o e-mail do candidato informado no citado Requerimento.

5.3. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018.

DA RESERVA DE VAGAS

6. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

6.1. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

6.2. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas do Edital, e será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. A aplicação do percentual sobre o total de vagas deste Edital, conforme previsto nos subitens 6.2 e 6.3, resultou no quantitativo de 02 (duas) vagas reservadas a pessoas com deficiência. A escolha das vagas ocorrerá mediante sorteio público que será gravado e do qual participarão todos os setores de estudo. O sorteio acontecerá no dia 26 de janeiro de 2021, às 10 (dez) horas, na sala de reunião da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, bloco I, térreo, Benfica, na presença de servidores da citada Pró-Reitoria, com qualquer público.

6.5. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato deverá se informar, utilizando o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, constante do item 3 do presente Edital, sobre o dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.

6.6. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência, não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.

7. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, anexar o Termo de Autodeclaração, documentos disponíveis no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 12.990/2014.

7.2. Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12990/2014.

7.4. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, até as 17 (dezesete) horas do último dia do período de inscrição.

7.6. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

7.7. O candidato deverá se informar, utilizando o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus interessado, constante do item 3 do presente Edital, sobre a data, horário e local que deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação, bem como os documentos que deverá apresentar. O candidato que não

comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.9. O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.10. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição.

DAS PROVAS

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e avaliação de títulos, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Resolução nº 05/2019/CEPE:

a) escrita subjetiva;

b) didática;

c) prática ou prático-oral:

- prática, somente para o setor de estudo: Visualidades da Cena e suas Práticas Poéticas e Pedagógicas;

- prático-oral, somente para os setores de estudo: Ensino das Lutas e Capoeira / Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Física; Musculação / Atividades de Academia / Estágio Supervisionado no Bacharelado em Educação Física; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto em Situações Clínicas e Cirúrgicas/Enfermagem Pré-Hospitalar-Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros; Clínica Médica / Nefrologia / Semiologia;

d) defesa de projeto de pesquisa, somente para os setores de estudo: Fisioterapia Cardiorrespiratória / Gerontologia / Internato; Fisioterapia na Saúde da Mulher / Saúde Materno-Infantil / Internato; Eletrônica de Potência e Instalações Elétricas Industriais; Ensino das Lutas e Capoeira / Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Física; Musculação / Atividades de Academia / Estágio Supervisionado no Bacharelado em Educação Física; Fisiologia Animal Comparada; Ecologia Funcional de Plantas Terrestres; Psicologia Social e Trabalho na Perspectiva da Avaliação Quantitativa; Infraestrutura de Transportes; Didática e Estágio Supervisionado; Oceanografia Física; Processamento e Análise de Imagens Digitais; Teoria dos Números;

e) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas e da avaliação de títulos obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. No caso do concurso para o setor de estudo Teoria dos Números do Departamento de Matemática, o candidato poderá solicitar, por escrito, no "Requerimento de Inscrição", realizar as provas mencionadas no item 8, em língua inglesa.

8.3. A primeira prova só poderá ocorrer após 04 (quatro) meses da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto no inciso I do artigo 41 do Decreto 9.739/2019, publicado no DOU de 29/03/2019.

8.4. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;

b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.5. A sistemática da prova prática ou prático-oral, inclusive sua duração, deverá ser informada ao candidato no ato da inscrição, por escrito, mediante o e-mail do candidato informado no "Requerimento de Inscrição".

8.6. As provas didática, prática, prático-oral e de defesa de projeto de pesquisa serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro, avaliação e recurso, vedada a presença de concorrente.

8.7. Para participar da prova de avaliação de títulos, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae*, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferencialmente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.8. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Cada candidato poderá solicitar ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado das provas, vista ou cópia das suas provas e/ou de suas fichas de avaliação e requerer, de forma fundamentada, a reavaliação da pontuação atribuída à sua prova, mediante Requerimento protocolado diretamente na secretaria do Departamento ou Campus interessado, não tendo este pedido efeito suspensivo, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º dos artigos 18, 21, 24 e 26 da Resolução nº 05/2019-CEPE. O mesmo procedimento deverá ser adotado no que se refere à avaliação de títulos.

10. Não será dado provimento a recurso de nulidade, ou de qualquer natureza, sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório ou fora do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 34 da Resolução nº 05/2019/CEPE.

DA CLASSIFICAÇÃO

11. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 27 a 31 da Resolução nº 05/2019/CEPE. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas			Total
	ampla concorrência	reserva para pessoas negras	reserva para pessoas deficientes	
01	03	01	01	05

11.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

11.2. Após a utilização dos critérios de desempate previstos no artigo 30 da Resolução nº 05/2019/CEPE, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados, por tipo de vagas, de que trata o item 11, serão considerados aprovados.

11.3. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla, ampla, negro, ampla, deficiente.

11.4. O provimento das vagas, por setor de estudo, no caso em que a vaga do Edital será provida na forma do subitem 6.4, obedecerá a seguinte ordem: deficiente, ampla, negro, ampla, ampla.

11.5. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

DO RESULTADO

12. A classificação final dos aprovados será homologado pelo Reitor e publicada, mediante edital no Diário Oficial da União, em lista única, contendo todos os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e, se houver, para as vagas da reserva, na forma do disposto no item 11.

DO PRAZO DE VALIDADE

13. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

DA NOMEAÇÃO/POSSE E EXERCÍCIO

14. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

15. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, percebendo as seguintes remunerações, nos termos da Lei nº 13.325/2016, de acordo com a denominação e o regime de trabalho, constante do Quadro item 1 do presente Edital:

a) Assistente - A, com titulação de mestre, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 6.708,96 (seis mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos);

b) Adjunto - A, com titulação de doutor, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 9.616,18 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos);

c) Adjunto - A, com titulação de doutor, no regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, percebendo remuneração de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);

16. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento, Instituto ou Campus interessado.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento, Instituto ou Campus interessado sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, 64 (sessenta e quatro) horas de atividades previstas no Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

19. O candidato deverá ensinar as disciplinas do setor de estudo para o qual concorreu, bem como, a critério do Departamento, Instituto ou Campus interessado, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

20. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Não será permitida remoção, a pedido do servidor docente, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de entrada em exercício, ou seja, antes do término do estágio probatório, conforme dispõe o parágrafo 5º da Portaria nº 3.022/2018 do Magnífico Reitor.

22. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará,
Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1722562** e o código CRC **7E11D401**.